



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 439/2008.

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, da quantia de R\$ 38.561,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 38.561,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais), que tem por objetivo suplementar contas com saldos insuficientes e utilizar recursos de programas do Governo Federal.

### 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Departamento de Saúde

10.302.04202-045 – Manut das Atividades da Secretaria de Saúde

2340 - 3.3.90.30.00.00 0 1 303 – Material de Consumo..... 20.000,00

### 08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E DO TRABALHO

001 – Departamento do Bem Estar Social e do Trabalho

08.241.03702-059 – Manutenção do Programa Terceira Idade

2890 - 3.3.90.30.00.00 0 1 703 – Material de Consumo..... 6.030,50

2900 - 3.3.90.36.00.00 0 1 703 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Física ..... 2.000,00

2905 - 3.3.90.39.00.00 0 1 703 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.... 1.000,00

08.244.03602-062 – Manut. da Div de Assist. Comunit. e Prog. Compra Direta Municipal

3080 - 3.3.90.30.00.00 0 1 703 – Material de Consumo..... 7.030,50

3090 - 3.3.90.36.00.00 0 1 703 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Física ..... 1.500,00

3100 - 3.3.90.39.00.00 0 1 703 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.... 1.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... 38.561,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, será considerado recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para abertura do decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 27 de junho de 2008.

Júlio Aparecido Bittencourt  
Prefeito Municipal